



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/016

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, CNPJ n.º 17.980.392/0003-03, realizará procedimento de licitação nº 039/2016, modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços de medicamentos**, tipo **MENOR PREÇO** obtido através do **MAIOR DESCONTO** por **LOTE**, tendo por base o **PF – PREÇO DE FÁBRICA** da tabela oficial de medicamentos, divulgada pela **CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED)** constante no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br)cccc nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **até às 09 horas e 30 minutos** do dia **31/08/2016**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça José Ribeiro de Assis, 42, centro, nesta cidade, tel.: (37) 3334-1299 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às **10 horas** do dia **31/08/2016**.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z” ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DA TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS “CMED” CONSTANTE NO SITE DA ANVISA** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.1.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.1.2 estrangeira que não funcione no País;

2.1.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.1.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.1.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Piracema/MG.

3 - DO RECEBIMENTO e APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V** (*a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes*).

b) Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

b1) A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1);

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2);

3.2 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, registrando em ata a presença dos participantes;

3.3- A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira e seus auxiliares, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.5 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.6 - Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preço” e à “Habilitação” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016

LICITANTE _____

CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016

LICITANTE _____

CNPJ: _____

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

4.3.2 - Em caso de Representante que **NÃO** seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO II (Com firma reconhecida em Cartório)**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. *Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.;*

6.1.2. *Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;*

6.1.3. *O percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na TABELA CMED, deverá ser apresentado numericamente.*

6.2. O licitante, juntamente com a proposta comercial, deverá apresentar **Termo de compromisso**, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada, conforme Anexo VIII.

6.3. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.5. Os preços serão cotados com uma casa decimal. Ex: 10,5%

6.6. no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.7. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **Anexo V**.

6.8. O desconto da proposta deverá ser dado tendo como base o PF – Preço de Fábrica constante na coluna da tabela CMED, relativa ao Estado de Minas Gerais.

6.9 - Para os medicamentos que estejam incluídos no rol de produtos em cujos preços serão aplicados o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e os que devam ser adquiridos por força de ação judicial, é obrigatória a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP.

7 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

PESSOA JURÍDICA:

7.1 - Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a)– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) – ***Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS***, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** referente ao domicílio da empresa;

e)– Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** referente ao domicílio da empresa;

f) – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a)- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

b) – Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VII**;

c) - **Alvará Sanitário** expedido por órgão da Vigilância Sanitária contendo permissão para o funcionamento de atividades de comercialização e venda de medicamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

d) - **Certificado de responsabilidade técnica** junto ao Conselho Regional de Farmácia;

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

10-LANCES VERBAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.1. . Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a **1% (um ponto percentual)**.

10.5.Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

10.6.Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.7.Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11- JULGAMENTO

11.1.Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO** sobre Tabela da CMED observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.1.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3.- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ofertar o maior desconto.

11.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de maior desconto, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.6. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.7 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.7.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.7.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.8 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.9 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.10 – A Pregoeira negociará diretamente com o proponente da oferta de maior desconto, com vistas a aumentar o desconto

11.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13 - A contratação formalizar-se-á mediante NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por LOTE terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de desconto proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.16 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.4. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a Legislação Municipal.

12.7. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até a assinatura da ata de registro de preços, sendo o resultado divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

14.2 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado o no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2003, sendo esta de responsabilidade do contratante.

16- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.4 - O desconto registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

16.5 - A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os descontos dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os descontos registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6 - A Administração convocará o fornecedor para negociar o desconto registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.7- Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.8 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao desconto registrado.

16.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

16.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado lote.

16.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

17 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

17.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

18. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 - O objeto do presente certame será entregue de forma parcelada. Sendo o local de entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Piracema, localizado à Rua Joaquim Pinto Lara, n.º06, Centro– Piracema – MG. O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

18.1.1. - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o **prazo de até 15 (quinze) dias** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

18.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

18.3 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado (fornecedor) no prazo de até 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

18.4 - De acordo com a legislação o contratado (fornecedor) é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.5 - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

18.6 - Após o recebimento definitivo, o Contratado (fornecedor) responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

18.7- O contratado (fornecedor) deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

18.8 - Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

18.9 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.11 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

19- PAGAMENTO

19.1 - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I e Termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

19.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, e serão pagas **em até 30 (trinta) dias** após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal com as autorizações e acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

19.3 - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER ELETRÔNICAS, O DESCUMPRIMENTO ENCEJARÁ A CONTRATADA AS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1.- Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal, infringir o art. 71 da Lei Federal 8.666/93 serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2.- As penalidades de advertência e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

20.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

20.4.1. Retardarem a execução do pregão;

20.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

20.5 - O licitante que não respeitar o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2 de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP fica sujeito à aplicação das penalidades de suspensão e inidoneidade, além de Comunicação à CEMED - *Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos* e Ministério Públicos Federal e Estadual.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso e não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), por se tratar de registro de preços:

Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 290	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 292	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.30.00 - Ficha 299	1.12.00
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.30.00 - Ficha 299	1.48.00
02.07.10-10.301.1003.2227-3.3.90.30.00 - Ficha 303	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2227-3.3.90.30.00 - Ficha 303	1.48.00
02.07.10-10.302.1002.2206-3.3.90.30.00 - Ficha 322	1.02.00
02.07.10-10.302.1002.2206-3.3.90.30.00 - Ficha 322	1.49.00
02.07.10-10.303.1004.2221-3.3.90.30.00 - Ficha 327	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221-3.3.90.91.00 - Ficha 327	1.02.00
02.07.10-10.304.1005.2218-3.3.90.30.00 - Ficha 336	1.02.00
02.07.10-10.304.1005.2218-3.3.90.30.00 - Ficha 336	1.50.00
02.07.10-10.305.1005.2239-3.3.90.30.00 - Ficha 344	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239-3.3.90.30.00 - Ficha 344	1.50.00

22- DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou instrumento equivalente.

22.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

22.5 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

22.6 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

22.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.

22.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do medicamento.

22.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Modelo.

22.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22.13 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.14 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

22.15 - É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.16 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.17 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.18 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.19 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do site: www.piracema.mg.gov.br** e informações através **licitacao@piracema.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.1 – ANEXO I – Especificações Técnicas;

23.1.2 – ANEXO II – Modelo da Proposta comercial

23.1.3 – ANEXO III – Termo de Referência;

23.1.4 – ANEXO IV – Modelo de procuração para o credenciamento

23.1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

23.1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

23.1.7 – ANEXO VII – Modelo de declaração que não emprega menor;

23.1.8 – ANEXO VIII – Modelo de termo de compromisso

23.1.9 – ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro.

Piracema/MG, 11 de agosto de 2016.

Jacqueline Mércia Greco Pinto
Pregoeira

Geovani Freire
OAB MG 78.531



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL ____/2016

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z” ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DA TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS “CMED” CONSTANTE NO SITE DA ANVISA em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG.

Lote	Descrição do lote
01	MEDICAMENTOS <u>ÉTICOS / REFERENCIAIS</u> DE “A” a “Z” CONSTANTES DA TABELA ATUALIZADA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) NO SITE DA ANVISA – <u>DESCONTO SOBRE PF – PREÇO DE FÁBRICA</u> DA TABELA OFICIAL DE MEDICAMENTOS PARA COMPRAS PÚBLICAS
02	MEDICAMENTOS <u>SIMILARES</u> DE “A” a “Z” CONSTANTES DA TABELA ATUALIZADA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) NO SITE DA ANVISA – <u>DESCONTO SOBRE PF – PREÇO DE FÁBRICA</u> DA TABELA OFICIAL DE MEDICAMENTOS PARA COMPRAS PÚBLICAS
03	MEDICAMENTOS <u>GENÉRICOS</u> DE “A” a “Z” CONSTANTES DA TABELA ATUALIZADA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) NO SITE DA ANVISA – <u>DESCONTO SOBRE PF – PREÇO DE FÁBRICA</u> DA TABELA OFICIAL DE MEDICAMENTOS PARA COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2016

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z” ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DA TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS “CMED” CONSTANTE NO SITE DA ANVISA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Email			
Nome do Representante Legal			
Endereço do Representante Legal			
Carteira de Identidade			
CPF			
LOTE		Descrição	Desconto (%) sobre o PF – Preço de Fábrica para o Estado de Minas Gerais, constante na tabela CMED
01	MEDICAMENTOS <u>ÉTICOS / REFERENCIAIS</u> DE “A” a “Z” CONSTANTES DA TABELA ATUALIZADA DA <u>CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS</u> (CMED) NO SITE DA ANVISA		
02	MEDICAMENTOS <u>SIMILARES</u> DE “A” a “Z” CONSTANTES DA TABELA ATUALIZADA DA <u>CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS</u> (CMED) NO SITE DA ANVISA		
03	MEDICAMENTOS <u>GENÉRICOS</u> DE “A” a “Z” CONSTANTES DA TABELA ATUALIZADA DA <u>CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS</u> (CMED) NO SITE DA ANVISA		
Prazo de Entrega			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Local de Entrega	
Validade da Proposta	
Observações: 1 - O campo “desconto sobre o valor dos medicamentos sobre a tabela da CMED/ANVISA, deverá ser preenchido para cada lote, respectivamente”. 2 - O desconto da proposta deverá ser dado tendo como base o PF – PREÇO DE FÁBRICA da tabela oficial de medicamentos, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br).	
DECLARAÇÃO 1 - Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que o produto atende as especificações técnicas. 02 – que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital 03 - que a tabela a ser apresentada é autêntica e de minha inteira responsabilidade. Nome do responsável _____ Cargo: _____ CPF/RG: _____ _____ Assinatura (Carimbo da empresa)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2016

I - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z” ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DA TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS “CMED” CONSTANTE NO SITE DA ANVISA

II - ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES:

Lote	Descrição do lote
01	MEDICAMENTOS <u>ÉTICOS / REFERENCIAIS</u> DE “A” a “Z” CONSTANTES DA TABELA ATUALIZADA DA <u>CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS</u> (CMED) NO SITE DA ANVISA – <u>DESCONTO SOBRE PF – PREÇO DE FÁBRICA</u> DA TABELA OFICIAL DE MEDICAMENTOS PARA COMPRAS PÚBLICAS
02	MEDICAMENTOS <u>SIMILARES</u> DE “A” a “Z” CONSTANTES DA TABELA ATUALIZADA DA <u>CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS</u> (CMED) NO SITE DA ANVISA – <u>DESCONTO SOBRE PF – PREÇO DE FÁBRICA</u> DA TABELA OFICIAL DE MEDICAMENTOS PARA COMPRAS PÚBLICAS
03	MEDICAMENTOS <u>GENÉRICOS</u> DE “A” a “Z” CONSTANTES DA TABELA ATUALIZADA DA <u>CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS</u> (CMED) NO SITE DA ANVISA – <u>DESCONTO SOBRE PF – PREÇO DE FÁBRICA</u> DA TABELA OFICIAL DE MEDICAMENTOS PARA COMPRAS PÚBLICAS

III – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente certame se justifica para apuração de maiores descontos sobre o **PF – PREÇO DE FÁBRICA** na tabela oficial da **CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS** - CMED/ANVISA - para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos diversos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com finalidade precípua de distribuição gratuita à população.

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento das propostas será do tipo **MAIOR DESCONTO sobre o PF – PREÇO DE FÁBRICA** da tabela oficial de medicamentos divulgada pela CMED/ANVISA.

V – FORNECIMENTO e PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento dos medicamentos serão: fracionados e parcelados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema, restando à Contratada atender aos pedidos independentemente dos quantitativos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF). Os itens fornecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

deverão ser entregues parcelados na Unidade Básica de Saúde do Município, com frete de responsabilidade da contratada.

VI - LOCAL DE ENTREGA

Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Piracema localizada à Rua Joaquim Pinto Lara, n.º06, Centro– Piracema – MG

VII - PRAZO DE PAGAMENTO:

Em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

VIII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso e não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura da ata ou NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), por se tratar de registro de preços:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:

02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 290	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 292	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.30.00 - Ficha 299	1.12.00
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.30.00 - Ficha 299	1.48.00
02.07.10-10.301.1003.2227-3.3.90.30.00 - Ficha 303	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2227-3.3.90.30.00 - Ficha 303	1.48.00
02.07.10-10.302.1002.2206-3.3.90.30.00 - Ficha 322	1.02.00
02.07.10-10.302.1002.2206-3.3.90.30.00 - Ficha 322	1.49.00
02.07.10-10.303.1004.2221-3.3.90.30.00 - Ficha 327	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221-3.3.90.91.00 - Ficha 327	1.02.00
02.07.10-10.304.1005.2218-3.3.90.30.00 - Ficha 336	1.02.00
02.07.10-10.304.1005.2218-3.3.90.30.00 - Ficha 336	1.50.00
02.07.10-10.305.1005.2239-3.3.90.30.00 - Ficha 344	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239-3.3.90.30.00 - Ficha 344	1.50.00

IX - OBSERVAÇÕES:

Observação:	1- Os descontos propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital. 2- as licitantes deverão atender às seguintes observações: - Os medicamentos licitados deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil; - Todos os medicamentos deverão constar nas embalagens os dizeres
--------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

“PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”;

- Os medicamentos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade.

4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2016

_____, CNPJ _____

_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
_____/2016, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(Carimbo da empresa)

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2016

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2016

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(carimbo da Empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2016 PREGÃO PRESENCIAL ____/2016

A Empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu sócio - Gerente/presidente/diretor Sr. _____, DECLARA para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2016 instaurado pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- SE COMPROMETE, caso logre vencedora, a entregar o objeto contratual conforme estipulado no edital
- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos medicamentos, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata;
- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Desterro do Melo.
- Compromete-se a cumprir todas as determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária para manuseio, transporte e entrega dos medicamentos licitados no presente certame.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2016, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, representante do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo Licitatório nº ____/2016 RESOLVE registrar os preços para a **Aquisição de medicamentos constantes da Tabela CMED** constantes nesta ata cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a serem utilizados nas Secretarias do Município de Piracema, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa _____, CNPJ nº _____, localizada _____, nº _____, _____/____ neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____, observadas as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

LOTE	Descrição do lote	Desconto (%) sobre o PF – Preço de Fábrica para o Estado de Minas Gerais, constante na tabela CMED
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS / REFERENCIAIS DE “A” a “Z” CONSTANTES DA TABELA ATUALIZADA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) NO SITE DA ANVISA	
02	MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” a “Z” CONSTANTES DA TABELA ATUALIZADA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) NO SITE DA ANVISA	
03	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” a “Z” CONSTANTES DA TABELA ATUALIZADA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) NO SITE DA ANVISA	

01 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do fornecimento é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z” ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DA TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

MEDICAMENTOS “CMED” CONSTANTE NO SITE DA ANVISA em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Piracema.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ____/____.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/____, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ____/____ pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos medicamentos é de ____ (____) dias úteis, será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O prazo para retirada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) será, de cinco dias úteis da data da convocação por parte do Município.

5.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será na Secretaria Municipal de Saúde de Piracema, localizado à Rua Joaquim Pinto Lara, n.º06, Centro– Piracema – MG (constante da NAF).

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, e serão pagas **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal com as autorizações e acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 Se a qualidade dos medicamentos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do medicamento apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de três dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do medicamento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4- Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7 - A empresa fornecedora deverá respeitar o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2 de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PVMG nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP.

7.8 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.9 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal, infringir o art. 71 da Lei Federal 8.666/93 serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As penalidades de advertência e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

8.4.1. Retardarem a execução do pregão;

8.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.5. O licitante que não respeitar o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2 de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP fica sujeito à aplicação das penalidades de suspensão e inidoneidade, além de Comunicação à CEMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos e Ministério Públicos Federal e Estadual.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 026/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 026/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de 2016

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

1º Classificado

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF: _____

CPF _____